



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI
CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0005836-84.2020.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Extrajudicial

Serventia Correcionada: AMPERE - REG C P NAT TIT DOC C P JUR,
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE AMPÉRE,
JUÍZO ÚNICO DE AMPÉRE - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL
DE AMPÉRE

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não
Determinação / Recomendação: Os recibos de emolumentos deverão indicar o valor dos emolumentos em VRC. Regularizar.
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: - Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado a Serventia possui acervo integralmente digitalizado e arquivado em HD externo, realizando back- up diário em nuvem e HD externo.
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES
O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)? Sim
LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA



O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS
O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 132. - De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 165 selos do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas e 1.151 selos no Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.
PARTE ESPECÍFICA
LIVROS E ARQUIVOS
Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas? Sim
PROTOCOLO GERAL
O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
LIVRO DE NASCIMENTO
O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
REGISTROS DE NASCIMENTOS
Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls: Termo: 2.150 Livro: A-11 Folha: 150 Data: 29/05/2020 Termo: 2.139 Livro: A-11 Folha: 139 Data: 18/05/2020 Termo: 2.130 Livro: A-11 Folha: 130 Data: 05/05/2020 Termo: 2.111 Livro: A-11 Folha: 111 Data: 14/04/2020 Termo: 2.074 Livro: A-11 Folha: 074 Data: 04/03/2020 Termo: 2.070 Livro: A-11 Folha: 070 Data: 02/03/2020



Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls: Termo: 2.106 Livro: A-11 Folha: 106 Data: 07/04/2020 Termo: 2.105 Livro: A-11 Folha: 105 Data: 07/04/2020 Termo: 2.095 Livro: A-11 Folha: 095 Data: 23/03/2020 Termo: 2.094 Livro: A-11 Folha: 094 Data: 23/03/2020
Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN? Sim
Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)? Sim
O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)? Sim
Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)? Sim
A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)? Sim
ARQUIVO DE DNV
O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 097 Livro: 001 Folha: 097 Data: 22/06/2020
O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro? Sim
ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 069 Livro: 001 Folha: 069 Data: 11/02/2019 Termo: 076 Livro: 001 Folha: 076 Data:



17/03/2020

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Deverá apresentar ao Juiz Corregedor local o envio do comunicado do Reconhecimento Espontâneo de Paternidade ao cartório de registro de nascimento do reconhecido, termo 076.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVIENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.462 Livro: A-08 Folha: 062 Data: 21/11/2018 Termo: 705 Livro: A-04 Folha: 705 Data: 14/09/2017

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?

Não



Determinação / Recomendação:

Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.

REGISTROS DE CASAMENTOS**Habilitação - Termo, Livro, fls:**

Termo: 409 Livro: B-03 Folha: 009 Data: 29/04/2020 Termo: 402 Livro: B-03 Folha: 002 Data: 03/01/2020

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Não

Determinação / Recomendação:

Os assentos de nascimentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3, 0 a 3, 5 cm para a margem esquerda; 1, 5 a 2, 0 cm para a margem direita; 3, 0 a 3, 5 cm para a margem superior; e 2, 0 a 2, 7 cm para a margem inferior, invertendo-se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?

Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R\$289,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R\$386,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?

Sim

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?

Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?

Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?

Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:

Termo: 411 Livro: B-03 Folha: 011 Data: 15/05/2020

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?

Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:

Termo: 154 Livro: BA-001 Folha: 154 Data: 09/03/2018



Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?

Não

Determinação / Recomendação:

Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.

**Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Termo: 390 Livro: B-02 Folha: 190 Data: 13/09/2019**

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?

Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?

Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?

Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?

Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?

Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?

Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?

Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?



Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 411 Livro: B-03 Folha: 011 Data: 18/05/2020
O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN? Prejudicado
LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS
Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls: Termo: 185 Livro: BA-01 Folha: 185 Data: 05/02/2020 Termo: 187 Livro: BA-01 Folha: 187 Data: 23/04/2020
O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação? Sim
REGISTROS DE ÓBITO
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 783 Livro: C-04 Folha: 183 Data: 14/05/2020 Termo: 780 Livro: C-04 Folha: 180 Data: 11/05/2020 Termo: 777 Livro: C-04 Folha: 177 Data: 04/05/2020 Termo: 763 Livro: C-04 Folha: 163 Data: 02/04/2020 Termo: 758 Livro: C-04 Folha: 158 Data: 20/03/2020
O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito? Sim



O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido? Sim
A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)? Sim
LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 011 Livro: CA-01 Folha: 011 Data: 10/01/2019 Termo: 010 Livro: CA-01 Folha: 010 Data: 27/11/2017
O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO
O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 791 Livro: C-04 Folha: 191 Data: 15/06/2020
O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias? Sim
Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro? Sim
Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação? Prejudicado
ARQUIVOS DE COMUNICADOS



IBGE
O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):
O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
JUSTIÇA ELEITORAL
O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
POLÍCIA FEDERAL:
O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA UNIDADE DA FEDERAÇÃO QUE



TENHA EMITIDO A CÉDULA DE IDENTIDADE

O arquivo de Comunicados à Secretaria da Segurança Pública da Unidade da Federação que Tenha Emitido a Cédula de Identidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.085 Livro: A-01 Folha: 544 Data: 26/06/2020 Termo: 011 Livro: B-05 Folha: 347 Data: 24/06/2020 Termo: 1.415 Livro: B-04 Folha: 415 Data: 16/06/2020 Termo: 1.985 Livro: A-11 Folha: 126 Data: 12/06/2020

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?

Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?

Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 3.229 Livro: B-17 Folha: 071 Data: 30/01/2019 Termo: 842 Livro: B-03 Folha: 121 Data: 31/01/2020 Termo: 2.449 Livro: B-13 Folha: 191 Data: 03/06/2019

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?

Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?

Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: 220 Livro: E-02 Folha: 020 Data: 08/05/2020 Termo: 218 Livro: E-02 Folha: 018 Data: 13/03/2020 Termo: 215 Livro: E-02 Folha: 015 Data: 19/02/2020

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?



Sim
As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R\$ 28,95; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R\$ 32,81)?
Sim
ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E
Amostragem - Termo, Livro, Fls: Termo: 203 Livro: E-02 Folha: 003 Data: 09/08/2019
O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não
Determinação / Recomendação: No Arquivo de Comunicados do Livro- E não consta numeração nas folhas, bem como foi solicitado para a correição virtual o encaminhamento dos últimos 10 envios feitos pela Serventia. Observa-se, todavia, que a interdição sob nº 220 e a emancipação nº 219 não foram enviadas para os cartórios de registros respectivos. Justificar e regularizar.
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LIVRO PROTOCOLO A
O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?
Sim
O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim
LIVRO REGISTRO INTEGRAL B
O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Não
Determinação / Recomendação:



Orienta- se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar- se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.412 Livro: B-31 Folha: 141 Data: 04/05/2020 Termo: 2.414 Livro: B-31 Folha: 154 Data: 07/05/2020 Termo: 2.415 Livro: B-31 Folha: 165 Data: 11/05/2020

Ata - Termo, Livro, Fls:

Termo: 1.977 Livro: B-25 Folha: 190 Data: 25/01/2019 Termo: 2.094 Livro: B-27 Folha: 003 Data: 04/07/2019 Termo: 2.222 Livro: B-28 Folha: 191 Data: 21/10/2019

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.124 Livro: B-27 Folha: 051 Data: 09/08/2019 Termo: 2.133 Livro: B-27 Folha: 080 Data: 16/08/2019 Termo: 1.963 Livro: B-29 Folha: 233 Data: 16/12/2019

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Termo: Prejudicad

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?

Sim

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.187 Livro: B-27 Folha: 293 Data: 26/09/2019 Termo: 2.372 Livro: B-30 Folha: 215 Data: 13/03/2020 Termo: 2.391 Livro: B-31 Folha: 035 Data: 13/04/2020

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão ?EMITIDA A DOI?, conforme previsão do art. 454 do CN?

Sim

Notificação - Termo, Livro, Fls:

Termo: 2.406 Livro: B-31 Folha: 105 Data: 29/04/2020 Termo: 2.407 Livro: B-31 Folha: 106 Data: 29/04/2020 Termo: 2.423 Livro: B-31 Folha: 184 Data: 28/05/2020

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega R\$ 57,90; despesas condução R\$ 15,44 perímetro urbano; R\$ 28,95 perímetro rural)?

Não

Determinação / Recomendação:

- Constatou- se que na notificação extrajudicial sob nº 2. 407 não há o valor da despesa com a diligência. Justificar e regularizar. - Verificou- se que na notificação extrajudicial sob nº 2. 406 o valor da despesa de condução indicado no registro é de R\$ 86, 85 em desconformidade com a Tabela de Custas e o entendimento desta douta Corregedoria de Justiça, que reconhece que só pode ser cobrado um valor de diligência para até três tentativas. SEI 0051631- 77. 2018. 8. 16. 6000, decisão 3246136, do Desembargador Mario Helton Jorge. Desse modo, deverá o Agente Delegado realizar levantamento de todas as notificações extrajudiciais em que foram cobradas despesas de condução em desconformidade com a Tabela de Custas e restituir os usuários. Observar doravante.



Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)

Prejudicado

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?

Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Sim



Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados? Sim
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
LIVRO PROTOCOLO
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
LIVRO A
O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
PESSOAS JURÍDICAS
Ata - Termo, Livro, Fls: Termo: 2.413 Livro: A-05 Folha: 274 Data: 07/05/2020 Termo: 2.416 Livro: A-05 Folha: 276 Data: 14/05/2020 Termo: 2.417 Livro: A-05 Folha: 277 Data: 18/05/2020 Termo: 2.421 Livro: A-05 Folha: 289 Data: 22/05/2020
Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN? Sim
Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis? Sim
Estatuto - Termo, Livro, Fls: Termo: 2.344 Livro: A-05 Folha: 224 Data: 21/02/2020 Termo: 2.353 Livro: A-05 Folha: 239 Data: 02/03/2020 Termo: 2.396 Livro: A-05 Folha: 263 Data: 15/04/2020 Termo: 2.420 Livro: A-05 Folha: 278 Data: 22/05/2020
Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN? Sim
À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)? Prejudicado



LIVRO DE MATRÍCULA B ? Registro de Jornais e Congêneres
O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS
O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas? Sim
ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS
Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos? Sim
PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO
A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa? Sim
DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR
As irregularidades encontradas na correção anterior foram sanadas? Sim
ENCERRAMENTO
DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO
Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.



Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR
Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.
Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.
OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca
CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Observações:
Na presente Correição-Geral Ordinária, sem prejuízo dos apontamentos acima, foram feitas as seguintes determinações/constatações no Registro Civil de Pessoas Naturais: - Orienta-se acerca da possibilidade de serem mantidos os arquivos não obrigatórios de forma exclusivamente digital e, se possível, indexados ao Sistema Ansata, informando o Juiz Corregedor local acerca desta opção para o encerramento dos arquivos físicos.- Os recibos de emolumentos deverão indicar o valor dos emolumentos em VRC. Regularizar.- Segundo informações prestadas pelo Agente Delegado a Serventia possui acervo integralmente digitalizado e arquivado em HD externo, realizando back-up diário em nuvem e HD externo.- Último comunicado enviado ao Juiz referente ao mês de maio de 2020. Quantidade de selos utilizados no último mês: 132.- De acordo com as informações prestadas pelo Funarpen, a Serventia possui pendências quanto à utilização dos selos junto ao Fundo. Não foram informadas as utilizações de 165 selos do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas



e 1.151 selos no Registro Civil de Pessoas Naturais. Justificar o atraso e apresentar ao Juiz Corregedor local certidão de regularidade enviada pelo Funarpen.- Deverá apresentar ao Juiz Corregedor local o envio do comunicado do Reconhecimento Espontâneo de Paternidade ao cartório de registro de nascimento do reconhecido, termo 076.- Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome e Gênero perante o Juiz Corregedor Local.- Os assentos de nascimentos deverão observar o disposto no art. 40, incisos V e VI do Código de Normas, quanto ao tamanho dos caracteres equivalentes às fontes Times New Roman 13 ou Arial 12, bem como as medidas de 3,0 a 3,5 cm para a margem esquerda; 1,5 a 2,0 cm para a margem direita; 3,0 a 3,5 cm para a margem superior; e 2,0 a 2,7 cm para a margem inferior, invertendo-se as medidas das margens direitas e esquerda para a impressão no verso da folha. Regularizar.- Observar doravante que poderá ser substituído inventário negativo por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, na habilitação de nubente viúvo, afastando a obrigatoriedade da adoção do regime de separação de bens.- No Arquivo de Comunicados do Livro-E não consta numeração nas folhas, bem como foi solicitado para a correição virtual o encaminhamento dos últimos 10 envios feitos pela Serventia. Observa-se, todavia, que a interdição sob nº 220 e a emancipação nº 219 não foram enviadas para os cartórios de registros respectivos. Justificar e regularizar.E, no que se refere ao Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas:- Orienta-se acerca da possibilidade da formação do Livro Integral B exclusivamente digitalizado, com a dispensa do Livro Auxiliar. Observar-se que tal opção deverá ser informada ao Juiz Corregedor Local, com o encerramento dos livros físicos.- Constatou-se que na notificação extrajudicial sob nº 2.407 não há o valor da despesa com a diligência. Justificar e regularizar.- Verificou-se que na notificação extrajudicial sob nº 2.406 o valor da despesa de condução indicado no registro é de R\$ 86,85 em desconformidade com a Tabela de Custas e o entendimento desta douta Corregedoria de Justiça, que reconhece que só pode ser cobrado um valor de diligência para até três tentativas. SEI 0051631-77.2018.8.16.6000, decisão 3246136, do Desembargador Mario Helton Jorge. Desse modo, deverá o Agente Delegado realizar levantamento de todas as notificações extrajudiciais em que foram cobradas despesas de condução em desconformidade com a Tabela de Custas e restituir os usuários. Observar doravante.Ressalte-se que, conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 02 (dois) funcionários, incluindo os escreventes juramentados.Registre-se, outrossim, que as irregularidades constatadas na correição anterior foram sanadas.

Determinações:

Determinações I. AGENTE DELEGADO:1. Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.2. Concedem-se trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.II. JUÍZO CORREGEDOR:1. O Magistrado deverá proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional no sistema Projudi. 2. Em sessenta (60) dias deverá anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas. A juntada das certidões de regularização e demais documentos deve ser executada neste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.III. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA:À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.IV. CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca. Des. José Aniceto, Corregedor-Geral da Justiça.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.

DESEMBARGADOR JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO Corregedor-Geral da Justiça

